



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS

EDITAL DE EXTENSÃO/2024/PROJETO ACOLHIDA

O Coordenador do Projeto de Extensão “Acolhida Crateús”, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação do projeto, através da chamada do Edital Nº. 14/2023/PREX/UFC, torna público o parecer dos pedidos de recurso da primeira fase da seleção de um (01) bolsista remunerado e o cadastro de reserva de bolsistas, conforme regras contidas em edital, para atuação no referido projeto.

À luz da transparência e imparcialidade, segue pedido:

“*Matrícula: 509106*”

Motivo Indeferimento: Não atende ao requisito 2.1.3

2.1.3. Não estar matriculado no último semestre do curso no período 2024.2.

Desejo solicitar recurso, pois, sempre a UFC define como critérios para receber uma bolsa, tópicos como, estar com matrícula ativa, estar matriculado em certa quantidade de créditos, não estar recebendo outra bolsa, não estar no último semestre do curso, tópicos como esses que podem fazer com que o estudante não permaneça até o final da bolsa, no caso dessa de Abril a Dezembro, ou seja 9 meses.

Não tenho nenhum ponto que me impossibilitaria de permanecer até o final do projeto, esse ponto que gerou o indeferimento(2.1.3) não faz sentido, pois, sem dúvida alguma ele deve estar relacionado ao aluno se formar antes do período de concessão da bolsa, estou no 7º semestre e em 2024.2 estaria no 8º semestre, com isso não tem nenhuma possibilidade de terminar o curso antes de Dezembro, a depender se houver reprovações ou não atingir a carga horária mínima para se formar é possível que se estenda mais um semestre, resalto novamente, não é possível concluir o curso antes do período de vigência do projeto.

Continuamente, dentre os outros projetos de extensão observei que em nenhum houve indeferimento por os estudantes estarem no último semestre em 2024.2, mesmo tendo alunos da mesma época que eu, ou até mesmo outros mais antigos, o que na minha perspectiva faz sentido visto que o estudante tem condições de ficar até o final do projeto. Dessa forma, em anos anteriores no mais variados projetos sempre vinha como critério não estar no último semestre do

curso, no nosso caso seria 2024.1, o que faria sentido, pois, se ele se formar no meio do ano, ele vai deixar o projeto na metade, no meu caso não existe a possibilidade de deixar o projeto antes dele ser concluído.

Por fim, essa parte de “não estar no último semestre do curso no período de 2024.2”, parece estar incorreta com base em anos anteriores e pelo que foi exposto no texto, o mais correto seria 2024.1, o que de fato geraria um impedimento de ficar até o final. Não faço a menor ideia do porque seria um problema estar no último semestre em 2024.2, possivelmente caso seja mantido o indeferimento irei tentar buscar com as coordenações dos cursos ou reitoria do campus, o do porque estar 2024.2 seria um impedimento, visto que não é possível o aluno se formar antes do projeto ser concluído.

Desde já agradeço pela atenção e peço que seja considerada minha inscrição para avaliação, pois, não tenho nenhum impedimento de permanecer até o final do projeto, caso seja selecionado.”

A resposta inicial ao recurso foi a seguinte:

“Entende-se o problema com relação ao item 2.1.3. Acontece que este é um item no qual **os coordenadores de projeto devem obedecer** ao cadastrar bolsistas, de acordo com o item 9,1,2 do edital Nº 14/2023/PREX/UFC em anexo e disponibilizado em <https://prex.ufc.br/pt/normativos/editais/>.

“9.1.2 Não estar matriculado no último semestre do curso no período 2024.2;”

Contudo, solicito uma declaração da coordenação do curso informando sua adequação quanto ao que se trata o referido item.”

Em complemento ao recurso, o candidato submeteu novo pedido:

“Escrevo este email em relação à decisão de indeferimento da minha solicitação de inscrição para a bolsa de extensão “Acolhida Crateús”, conforme comunicado recebido em 21/03/2024. Após revisar os critérios estabelecidos pela UFC para a concessão da bolsa, especificamente o ponto 2.1.3 (Não estar matriculado no último semestre do curso no período 2024.2) que foi citado como motivo de indeferimento, gostaria de apresentar argumentos para solicitar uma revisão dessa decisão.

Apesar do critério 2.1.3 ter sido usado para indeferir minha inscrição, gostaria de enfatizar que atualmente estou cursando o 7º semestre e, durante o período de vigência da bolsa (de abril a dezembro de 2024), estarei no 8º semestre. Portanto, não há possibilidade de concluir o curso antes do término da bolsa. Além disso, ressalto que a carga horária de extensão é obrigatória em Sistemas de Informação, não permitir que alunos que estão no 7º período, mesmo tendo condições de permanecer no projeto durante os 9 meses, só resultará em atrasos para esses alunos. Sendo assim, podendo prejudicar até mesmo minha formação no período correto, dado que posso me formar com honras. Reforço que há colegas em situações similares a minha referente a projetos de extensão e acredito que seria de interesse da PREX que os alunos se formarem no tempo adequado.

Desde já agradeço pela atenção.”

Em apoio à complexidade da questão, a Coordenação de Programas Acadêmicos foi acionada e intermediou o impasse:

“Bom dia, prezados.

A restrição em questão vem do edital EDITAL Nº 14/2023/PREX/UFC. Entretanto, acreditamos que exista um interbloqueio/impasse: os discentes precisam das horas de extensão para concluir o curso, mas o referido edital está involuntariamente vetando a participação dos alunos que estão concluindo os seus cursos. A ampla maioria das atividades de extensão do campus da UFC em Crateús está ligada a esse edital.

Como o discente ‘509106’ citou, existem outros alunos de outros do campus de Crateús nessa situação. Os cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação tiveram a carga horária extensionista incluída em seus currículos de 2018.2 e 2019.1 respectivamente. Então é esperado e já perceptível o aumento da procura por atividades extensionistas por alunos desses currículos.

Agradecendo a atenção de todos,”

Diante do exposto, o coordenador do Projeto Acolhida Crateús resolve **deferir** o pedido do candidato 509106 e fazer outras deliberações a respeito deste edital.

Paulo Rubens Melo Camelo
Coordenador do Projeto de Extensão Acolhida Crateús
Membro da Comissão de Acolhida